



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908001/2023  
FLS. 001  
RUB \_\_\_\_\_

# CAPA DO PROCESSO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
2908001/2023	29/08/2023

### REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB.

### ASSUNTO:

Locação de imóvel para o funcionamento do anexo escolar Frei Germano para atender as necessidades do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB do Município de Trizidela do Vale/MA.





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908001/2023  
FLS. 002  
RUB. ✓

## TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

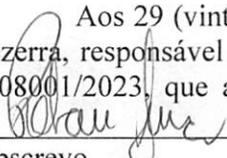
Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação, que originará o processo de contratação nas condições abaixo.

### 1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 2908001/2023
- 1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB.

### 2. Objeto:

- 2.1. Descrição: Locação de imóvel para o funcionamento do anexo escolar Frei Germano para atender as necessidades do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB do Município de Trizidela do Vale/MA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2023 eu, Poliana Silva Bezerra, responsável pelo o setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 2908001/2023, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu  responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908001/2023  
FLS. 003  
RUB \_\_\_\_\_ ✓

## DESPACHO ENCAMINHANDO REABERTURA DO PROCESSO Nº 2908001/2023.

**ORIGEM:**

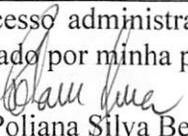
Setor de Protocolo

**DESTINO:**

Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB

**ASSUNTO:**

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

  
Poliana Silva Bezerra  
Chefe do Setor de Protocolo  
Portaria nº 71/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2903001/2021  
FLS. 004  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 71/2021 – GP.

De 11 Janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **POLIANA SILVA BEZERRA**, CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo de **Chefe do Setor de Protocolo**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE 3  
PROC. 908001/2021  
FLS. 005  
RUB. \_\_\_\_\_

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 846 de 11 de Janeiro de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:  
PORTARIA Nº 71/2021 – GP.**

De 11 Janeiro de /2021

PORTARIA Nº 71/2021 - GP.  
De 11 Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **POLIANA SILVA BEZERRA**, CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo de **Chefe do Setor de Protocolo**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.**

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:  
PORTARIA Nº 72/2021-GP./2021**

PORTARIA Nº 72/2021-GP.  
de 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL

DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear - **ADÃO LIMA DA SILVA**, portador do CPF Nº 049.418.173-70 para o cargo de **Assessor Jurídico do Município**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021**

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:  
PORTARIA Nº 73/2021 – GP/2021**

PORTARIA Nº 73/2021 - GP.  
De 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **RAQUEL SOARES**

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale  
CNPJ: 01.558.070/0001-22  
[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1371](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1371)





*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908001/2023  
FLS. 006  
RUB

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67  
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA/FUNDEB.

Memorando

Trizidela do Vale - MA, 31 de agosto de 2023.

Ao

**Setor de Engenharia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade da Secretaria de Educação/FUNDEB deste Município, na Locação de imóvel para o funcionamento do anexo escolar Frei Germano do Município de Trizidela do Vale/MA, venho por meio deste, solicitar à Vossa Senhoria que possa tomar as providências cabíveis correlacionadas à vistoria do imóvel localizado na Rua Frei Ubaldo, Nº 17, Jerusalém, com a finalidade de verificar as condições do mesmo e se o preço está compatível com os valores praticados no mercado, fazendo compor aos autos deste Processo administrativo.

Atenciosamente,

  
Maria Sônia Silva Abreu  
Secretária Municipal de Educação  
CPF: 449.499.953-91  
Portaria nº 01/2021-GP





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908001/2023  
FLS. 003  
RUB. ✓

## LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Eu, **Ricardo Pinto Barbosa**, Engenheiro Civil, registrado no **CREA-MA nº111999002-5**, e conforme contrato de prestação de serviços firmado entre a prefeitura municipal de Trizidela do Vale - MA, apresenta seu laudo de avaliação técnico conforme segue:

**SOLICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ANEXO ESCOLAR FREI GERMANO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA.

**OBJETO VISTORIADO:** Rua Frei Ubaldo, nº 17 – Jerusalém - Município de Trizidela do Vale - Maranhão.

**OBJETIVO:** Determinação do atual valor de locação.

**DATA DA VISTORIA:** 01 de setembro de 2023.

### **1 - INTRODUÇÃO:**

O presente trabalho tem por objetivo, determinar o justo valor de locação do imóvel residencial situado na **Rua Frei Ubaldo nº 17** – Jerusalém - Município de Trizidela do Vale - Maranhão, onde irá funcionar a **ANEXO ESCOLAR FREI GERMANO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA.**

### **2 – DA VISTORIA E DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE ESTUDO:**

Foi realizado uma vistoria “in loco” na data acima citada para determinar a metodologia aplicada para cálculo do objeto em estudo e constatou-se que o método que se aplica a realidade dos fatos é sem dúvida o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, onde o cálculo para se obter o valor do bem locado é estimado através da comparação com dados de mercado e assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas do objeto presente de estudo.

### **3 - PRINCÍPIOS E RESSALVAS:**

O Laudo foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes dos **Códigos de Ética Profissional do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. (CONFEA)** e do **Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE).**

O avaliador assume a responsabilidade sobre a matéria de Engenharia estabelecida em Leis, Códigos ou regulamentos próprios.

No Laudo de Avaliação apresentado presume-se que as dimensões constantes das documentações oferecidas estão corretas e que o título de propriedade é bom: subentende-se que as informações fornecidas por terceiros são confiáveis.

Os honorários profissionais do avaliador, não estão de forma alguma relacionados à conclusão deste Laudo.

Todas as opiniões, análises e conclusões emitidas neste laudo, foram baseadas nas informações colhidas através de pesquisas e levantamentos efetuados, admitindo-se como verdadeiras as informações prestadas por terceiros.

Consideramos, para fins de avaliação, que o imóvel se encontra livre e desimpedido de quaisquer ônus ou dívidas ou impedimentos judiciais ou extrajudiciais que possam influenciar, de algum modo, na posse e usufruto imediato do mesmo.

### **4 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:**



#### **4 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:**

O imóvel em questão apresenta amplo e bom acesso; calçada em concreto e possui 12 (doze) cômodos na área construída da edificação que serão utilizados, sendo eles, seis salas, 3 banheiros, uma cozinha, um refeitório e pátio;

Trata-se de uma edificação localizada em meio de rua, possuindo terreno plano na área construída, é situada em área residencial de excelente localização, apresentando boa ventilação e iluminação e área construída pequena.

O imóvel avaliado possui localização privilegiada, de frente por rua bem pavimentada, possuindo energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, água potável, telefonia e dentre outros serviços de infraestrutura urbana básica.

#### **5 - DO ESTADO ATUAL DA EDIFICAÇÃO**

Na inspeção "in-loco" do referido imóvel pôde se observar que ele se encontra em excelente estado de conservação. A área de acesso e calçada em concreto em excelente estado de conservação.

As seis salas possuem piso cerâmico em excelente estado de conservação; com paredes revestidas à meia altura; instalações elétricas em excelente funcionamento; forro em excelente estado; a pintura necessita de retoques.

A cozinha possui piso cerâmico em excelente estado de conservação; instalações elétricas e hidráulicas em excelente funcionamento; não apresenta forro; a pintura está em perfeito estado.

Dos três banheiros, um fica localizado dentro de uma das salas que é usada como sala dos professores, outro de uso múltiplo e outro banheiro social; todos são revestidos parcialmente em cerâmica; instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento; forro em perfeito estado de conservação.

O refeitório possui piso cerâmico em excelente estado de conservação; instalações elétricas e hidrossanitários em excelente funcionamento; não possui forro; a pintura necessita de alguns retoques; a parede é revestida parcialmente;

Pátio possui parte do piso em concreto e a parte revestido em cerâmica na sua parte coberta; instalações elétricas em perfeito funcionamento e não possui forro.

#### **6 - DO DIAGNÓSTICO DE MERCADO E AVALIAÇÃO FINAL:**



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908001/2023  
FLS. 010  
RUB. ✓

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Levamos em consideração para determinação do valor de aluguel mensal do imóvel, foi feita uma ampla pesquisa no mercado imobiliário, tendo sido feito os tratamentos estatísticos considerados adequados para o fim.

Aplicando as informações obtidas através da pesquisa de preços baseadas nas informações colhidas na região e informações dos valores praticados no mercado pelas imobiliárias na região e de particulares, conseguiu-se obter um valor de Mercado aproximado de aluguel desse imóvel objeto de estudo.

Todavia, considerando o imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus, no estado em que se encontra e em condições de ser colocado no mercado imobiliário para negociação, com base nos comparativos de valores de outros imóveis com características semelhantes, com base aos dias atuais, optamos pela adoção do valor máximo, chegando ao seguinte valor para fins de locatícios, no valor final arredondado de:

**RS 3.000,00 (Três Mil Reais).**

#### **7 – ENCERRAMENTO:**

Este signatário apresenta o presente trabalho concluído, constando de **04 folhas de papel formato A4, digitadas de um só lado**, todas rubricadas, exceto a última, que segue devidamente datada e assinada, colocando-se a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Trizidela do Vale - MA, 01 de setembro de 2023.

  
Ricardo Pinto Barbosa  
Engº Civil  
CREA-MA nº111999002-5  
Portaria nº45/2023 GP.

## ANEXO – FOTOS

SALA 1



SALA 2



SALA 3



SALA 4



Pátio Área Coberta



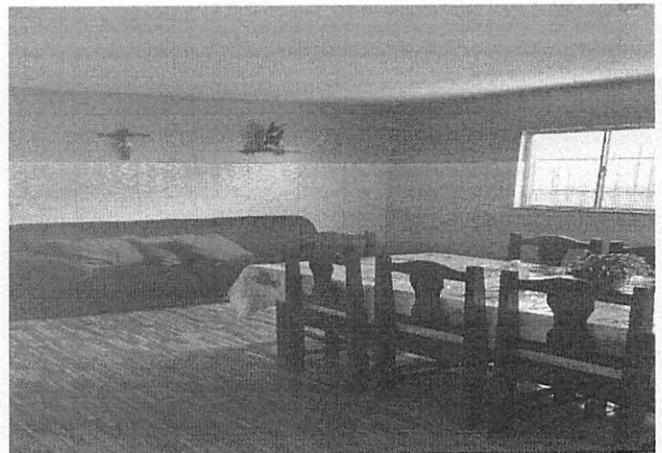
Pátio Área Livre



Sala da coordenação



Sala dos professores



Sala dos professores mais banheiro 3



Banheiro 1



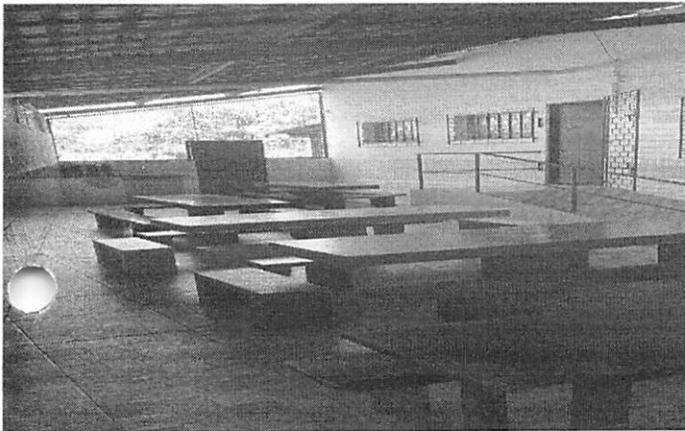
Banheiro múltiplo



Cozinha



Refeitório





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Portaria nº 45/2023 – GP, de 21 de agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR – RICARDO PINTO BARBOSA, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 057.956.053-87, para Acompanhamento, Controle, Fiscalização dos Contratos dos Serviços de Obras, Engenharia e Elaboração de Projetos Base de Engenharia do Município de Trizidela do Vale/MA, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908001/2023  
FLS. 033  
RUB \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

A Sra.  
Maria Madalena Santana Fernandes  
CPF sob o nº 069.255.562-68.  
Empresa: Congregação do Preciosíssimo Sangue.  
CNPJ:04.825.543/0001-07.  
Endereço: Rua Frei Ubaldo. Nº 17, Jerusalém, Trizidela do Vale. Maranhão

Assunto: Locação de imóvel

Prezado,

Por meio desta, convocamos a vossa senhoria para que apresente a documentação de habilitação e proposta, conforme modelo em anexo, a esta secretaria, no intuito de atender à necessidade de Locação de imóvel, pelo período de 16 (dezesesseis) meses, cujo objeto será para o funcionamento do anexo escolar Frei Germano para atender as necessidades do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB, tendo em vista que o imóvel é compatível com o desejado segundo avaliação prévia elaborada pelo setor de engenharia deste Município.

Diante disto o imóvel em questão, foi avaliado e executada perícia objetivando estabelecer o preço de mercado para a locação pelos parâmetros e cálculos que obteve valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Por fim constatou-se então, que se trata de um imóvel em boas condições de uso no que se refere ao aspecto físico dos elementos construtivos, não havendo nenhum risco aparente quanto a sua estabilidade.

Concluiu-se que o imóvel desejado supracitado oferece condições para o funcionamento, solicitamos que a senhora Maria Madalena Santana Fernandes, apresente sua documentação para habilitação e proposta de preço.

Trizidela do Vale - MA, 01 de setembro de 2023.

Maria Sônia Silva Abreu  
Secretária Municipal de Educação  
CPF: 449.499.953-91  
Portaria nº 01/2021-GP



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2908001/2023

FLS. 036

RUB. \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

### ANEXO

Estando sua resposta de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de prestação de serviços. (Favor preencher os campos na proposta: VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL). (Favor, especificar na proposta, ENDEREÇO DO IMÓVEL, NOME DO PROPONENTE, CPF, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL). (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias, a esta secretaria.

A Senhora  
Maria Sônia Silva Abreu  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA  
Assunto: PROPOSTA DE PREÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Prezada (o),

Venho por meio desta apresentar minha proposta de preços, para a Locação de um imóvel que fica situado \_\_\_\_\_, com as seguintes condições abaixo descritas:

ITEM	OBJETO	UNID.	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de imóvel para o funcionamento do anexo escolar Frei Germano para atender as necessidades do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB.	MÊS	16		
	Total geral				

Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908001/2023  
FLS. 032  
RUB. ✓

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67  
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2908001/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento do anexo escolar Frei Germano para atender as necessidades do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB do Município de Trizidela do Vale/MA.

Junto aos autos do processo administração nº 2908001/2023, da Dispensa de Licitação, os DOCUMENTOS do senhor abaixo referido, para a possível contratação.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**LOCADOR: CONGREGAÇÃO DO PRECIOSÍSSIMO SANGUE  
CNPJ: 04.825.543/0001-07.**



## ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSÍS

Sede: Praça João Lisboa, 360 – Centro – Convento do Carmo – São Luís-Maranhão

CNPJ n.º 06.303.192/0001-91

Utilidade Pública Estadual Decreto Legislativo n.º 08, 03 de março de 1993

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO

#### DOADOR:

A ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS – AESFA, entidade civil e de direito privado, de caráter de educação, de saúde, de assistência social e sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.303.192/0001-91 com endereço à Praça João Lisboa, 350, aqui representa por seu Presidente, **Hugo César Sousa Oliveira**, brasileiro, solteiro, religioso da Ordem dos Frades Menores Capuchinhos, portador da cédula de identidade RG n.º 000047877595-4 SSP-MA e do CPF n.º 715.330.522-04, residente e domiciliado no Convento do Carmo, Praça João Lisboa, 350, Centro, São Luís-MA.

#### DONATÁRIO.

**CONGREGAÇÃO DO PRECIOSÍSSIMO SANGUE**, pessoa jurídica de direito privado, entidade civil e religiosa, CNPJ - 04.825.543/0001 - 07, com endereço na Rua Farias de Brito, 92. São Bráz. 66090-270 – Belém-PA. Fone: (91) 3229- 5636, neste ato representada por **(Irmã) Maria Madalena Santa Fernandes**, brasileira, solteira, religiosa, com Cédula de Identidade RG sob n.º 34399135, inscrito no CPF/MF sob n.º 169.255.562-\*, residente e domiciliada no endereço acima descrita, pelo presente Convênio as partes acordam o seguinte:

Pelo presente instrumento particular de DOAÇÃO, fica justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA 1ª** - O DOADOR, declara ser o proprietário legítimo do imóvel de INTEIRO TEOR Registrado no Cartório \_\_\_\_\_ OFÍCIO do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, com a matrícula n.º \_\_\_\_\_, ficha \_\_\_\_\_, do Livro Registro Geral \_\_\_\_\_, DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. O terreno compreende a Casa de morada onde habitam as irmãs do Preciosíssimo Sangue e o prédio onde funciona a Escolinha da Rede de Ensino Preciosina, anexo à residência, na Rua Frei Ubaldo, 17. Bairro Jerusalém. CEP: 65727-000 – Trizidela do Vale-MA. Portanto, atualmente o imóvel, objeto de doação, Residência da Comunidade Religiosa das Irmãs Preciosíssimo Sangue e Escolinha da Rede de Ensino Preciosina.

**CLÁUSULA 2ª** – Tendo consultado o Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais – CAEF da AESFA, conforme a orientação dos Estatutos Sociais da AESFA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, e Conselho Provincial, fazer a DOAÇÃO ao DONATÁRIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, do imóvel acima descrito, avaliado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) transferindo desde já e irrevogavelmente ao DONATÁRIO todos os direitos de propriedade e domínio sobre o imóvel.

## ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSÍS

Sede: Praça João Lisboa, 360 – Centro – Convento do Carmo – São Luís-Maranhão

CNPJ n.º 06.303.192/0001-91

Utilidade Pública Estadual Decreto Legislativo n.º 08, 03 de março de 1993

**CLÁUSULA 3ª** – A documentação para repasse do Imóvel supra descrito fica a cargo do Donatário bem como as despesas sobre a mesma. Quando a referida documentação estiver pronta o Doador, através dos seus representantes legais, assinará a documentação necessária para a transferência do imóvel.

**CLÁUSULA 3ª** – O DONATÁRIO afirma aceitar esta doação como rezado neste instrumento, para que lhe fique pertencendo o imóvel doado pelo DOADOR, sem qualquer condição.

Para firmeza e como prova de assim justos e contratados, ambos assinam o instrumento particular de DOAÇÃO, conjuntamente com as testemunhas em três vias de idêntico teor e destinadas aos arquivos da Província Nossa Senhora do Carmo e da Congregação das Irmãs Preciosinas.

Trizidela do Vale, 29 de abril de 2019.

*Fr. Sílvia do Socorro de Almeida Pereira*  
Frei Sílvia do Socorro de Almeida Pereira  
Ministro Provincial

*Fr. José Milton Leandro da Costa*  
Frei José Milton Leandro da Costa  
Vigário Provincial

*Hugo César Sousa Oliveira*  
Hugo César Sousa Oliveira  
Diretor-Presidente e II Conselheiro  
(Doador)

*Frei Francisco Ezequiel Pascoa da Silva*  
Frei Francisco Ezequiel Pascoa da Silva  
III Conselheiro

*Frei Raphael Hattyla Reis Araújo*  
Frei Raphael Hattyla Reis Araújo  
IV Conselheiro

*Maria Madalena Santa Fernandes*  
Maria Madalena Santa Fernandes  
Diretora-Presidente  
(DONATÁRIO)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
 POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*Maria Madalena Santana Fernandes*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

COM. EM B. B.

OF. DE NOTAS-BELEM-PARA  
 FONE. (91) 3249-4018/3243-0177

CARTÓRIO CONDURU  
 Confere com o Original  
 Autentico e dou fé.

Belém, 27 MAIO 2015

LUCILEIA MONTEIRO RODRIGUES  
 ESCRITURANTE

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO

005.857.375

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3439135 2VIA DATA DE EXPEDICAO 26/01/2001

NOME MARIA MADALENA SANTANA FERNANDES

FILIAÇÃO RAIMUNDO MONTEIRO FERNANDES  
 MARIA SANTANA FERNANDES

NATALIDADE IRAUCUBA CE DATA DE NASCIMENTO 01/09/1962

DOC. ORIGEM C. NASC-JUA CE

NUM# 3712 LIV# A11 FOL# 8

CPF 169255562-68

*Maria Madalena*  
 ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

RECEIVED  
DATE: \_\_\_\_\_  
BY: \_\_\_\_\_

EM BRANCO  
CONDURU



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2903001/2022  
FLS. 022  
RUB. \_\_\_\_\_

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE – MA

FREDERICO LUCIANO DELGADO FARIA

TITULAR

BARBARA MACEDO FARIA

SUBSTITUTA

Vera Lúcia Araújo Santana de Moraes

Eliane Barbosa Araújo

Jeffther Fernandes Abreu

Escreventes Autorizados

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que sob o número de ordem 3367, do sistema de fichas, do Livro 02, consta: IMÓVEL: UM TERRENO, localizado à Rua Piçarra, Jerusalém, Trizidela do Vale/MA, com uma área de 1.917,00m<sup>2</sup>, conforme mapa e memorial descritivo assinado pelo engenheiro civil Hugo Allison Gomes Branquinho, CREA-MA 111591448-0 e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº MA20200361450, com os seguintes limites e confrontações: Partindo-se do ponto P-1; com Latitude, N-4.568806° e Longitude E-44.616103° deste segue com Az-34°24'00" e distância de 30,75 Centímetros, confrontando com Jurandi Santana, chega-se ao ponto P-2, com Lat; N-4.598576° e Long; E-44.615947° deste segue com Az=119°24'00" e distancia de 9,60 Centímetros, confrontando-se com Associação Educadora São Francisco de Assis, chega-se ao ponto P-3, com Lat; N-4.568617° e Long; E-44.615874° deste segue com Az=20898100" e distancia 5,40 Centímetros, confrontando-se com Associação Educadora São Francisco de Assis, chega-se ao ponto P-4, com Lat; N-4.568657° e Long; E-44.615900" deste segue com Az=123°47'00" e distancia de 29,40 Centímetros, confrontando-se com Associação Educadora São Francisco de Assis, chega-se ao ponto P-5, com Lat; N-4.568809° e Long ;E-44.615684" deste segue com Az=155°21'00" e distancia de 08 metros, confrontando-se com Associação Educadora São Francisco de Assis, chega-se ao ponto P-6, com lar; N-4.568872° e Long; E-44.615655° deste segue com Az=210°84'00" e distancia de 20,90 Centímetros, confrontando-se com Associação Educadora São Francisco de Assis, chega-se ao ponto P-7, com lat; N-4.569035° e Long; E-44.615752° deste segue com Az-217°12'00" e distância de 16,36 Centímetros, confrontando-se com Associação Educadora São Francisco de Assis, chega-se ao ponto P-8, com lat; N-4.569153° e Long; E-44.615841° deste segue com Az=221°73'00" e distância de 12,40 Centímetros, confrontando-se com Associação Educadora São Francisco de Assis, chega-se ao ponto P-9, com lat; N-4.569234° e Long; E-44.615913° deste segue com Az=317°79'00" e distância de 7,60 Centímetros, confrontando-se com Rua Frei Ubaldo, chega-se ao ponto P-10, com lat; N-4.569182" e Long; E-44.615960° deste segue com Az=339°11'00" e distância de 44,80 Centímetros, confrontando-se com Rua Frei Ubaldo, Finalmente do ponto P-10 segue até o ponto P-1; ponto inicial da descrição deste perímetro. 3-RESUMO DAS CONFRONTAÇÕES: NORTE: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS. SUL: RUA FREI UBALDO. OESTE: JURANDI SANTANA. LESTE: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS. PROPRIETÁRIO: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SAO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 06.303.192/0001-91, com sede à Praça João Lisboa, 350, Centro, São Luís/MA. Registro Anterior: 2126, do Livro 02. Dou fé. 25/08/2022

R-1-3367 - Protocolo nº 5465, em 30/08/2022 - **COMPRA E VENDA**: Na conformidade da escritura pública de compra e venda, lavrada em 29 de agosto de 2022, às fls. 86 a 87, do Livro nº 14, nestas Notas, o PROPRIETÁRIO: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SAO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 06.303.192/0001-91, com sede à Praça João Lisboa, 350, Centro, São Luís/MA, e-mail: não informado, representada neste ato pelo diretor presidente o Sr FABIO SOUSA BERNARDO, brasileiro, Solteiro, ministro religioso, filho de Aldo Silva Bernardo e Maria de Jesus Sousa Bernardo, nascido em 29/11/1980, portador da cédula de identidade RG nº 000077106796-8 SESP/MA, emitida em 22/02/2022, e inscrito no CPF/MF sob o nº 874.620.873-91, residente e domiciliado à Rua Frei Raimundo Vale, s/n, Igreja Santo Antonio de Padua, Jerusalém, Trizidela do Vale/MA, e-mail: não informado pelo diretor tesoureiro o Sr. JONILSO BRUNO CARDOSO, brasileiro, Solteiro, ministro religioso, filho de Ari Barbosa Cardoso e Maria Neci Bruno, nascido em 11/09/1978, portador da cédula de identidade RG nº 039962762010-0 SESP/MA, emitida em 24/03/2015, e inscrito no CPF/MF sob o nº 607.466.882-53, residente e domiciliado à Rua Frei Raimundo, s/n, Igreja Santo Antonio de Padua, Jerusalém, Trizidela do Vale/MA, e-mail: não informado, VENDE o imóvel objeto da presente matrícula ao OUTORGADO COMPRADOR: CONGREGAÇÃO DO PRECIOSISSIMO SANGUE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 04.825.543/0001-07, com sede à Rua Farias de Brito, 92, São Brás, Jerusalém/PA, endereço eletrônico: secretaria@provinciaips.org, representada neste ato por sua presidente a

Rua Santo Antônio, 49, Centro, CEP: 65.727-000, Trizidela - MA, Email: cartorio@frederico.adv.br

Fone: (99)3642-5830



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 240800/20  
FLS. 022  
RUB. 7

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE – MA

FREDERICO LUCIANO DELGADO FARIA

TITULAR

BARBARA MACEDO FARIA

SUBSTITUTA

Vera Lúcia Araújo Santana de Moraes

Eliane Barbosa Araújo

Jeffher Fernandes Abreu

Escreventes Autorizados

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Sra **MARIA CELIA GUEDES DA SILVA**, brasileira, Solteira, religiosa, filha de Cicero Rodrigues da Silva e Maria Guedes da Silva, nascida em 26/08/1968, portadora da cédula de identidade RG nº CNH 01660910703 DETRAN/PA emitida em 24/02/2016, e inscrita no CPF/MF sob o nº 318.243.312-15; e a Ecônomo Provincial a Sra **ANTONIA ZELMA ARAUJO SANTOS**, brasileira, Solteira, religiosa, filha de Virgílio Ferreira dos Santos e Tereza Araujo Santos, nascida em 26/10/1973, portadora da cédula de identidade RG nº CNH 00026290997 DETRAN/PA emitida em 20/03/2020, e inscrita no CPF/MF sob o nº 374.888.132-00 e a Representante Legal a Sra **MARIA MADALENA SANTANA FERNANDES**, brasileira, Solteira, religiosa, filha de Raimundo Monteiro Fernandes e Maria Santana Fernandes, nascida em 01/09/1962, portadora da cédula de identidade RG nº 3439135 PC/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 169.255.562-68, todas residentes à Rua Farias de Brito, 92, São Brás, Belém/PA e endereço eletrônico: secretaria@provinciaips.org, pelo valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). As partes declaram que o valor do negócio foi pago via depósito bancário. ANEXOS: Comprovante de quitação de ITBI, certidões de inteiro teor e negativa de ônus. Foi atribuído ao imóvel, para efeitos de cobrança de emolumentos, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme item 16.27 da Tabela de Emolumentos do Estado do Maranhão. Realizada nesta data Consulta de Indisponibilidade, restou ela negativa, conforme Código Hash: 1d59.3f20.c6aa.d041.4f04.73a5.7fa6.b91a.4f64.163e. O referido é verdade, do que dou fé. Trizidela do Vale/MA, 30 de agosto de 2022. (a) Eliane Barbosa Araújo, Escrevente Autorizada

Poder Judiciário – TJMA

Selo: CERINT1490131YHHKUKVAINDZ88

30/08/2022 17:18:25, Ato: 16.24.4, Parte(s): Congregação do Preciosíssimo

Sangue

Total R\$ 83,98 Emol R\$ 75,67 FERC R\$ 2,27 FADEP R\$ 3,02 FEMP R\$ 3,02

Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Trizidela do Vale/MA, 30 de agosto de 2022

ELIANE BARBOSA ARAUJO

Escrevente Autorizada



TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 2908001/2023  
 FLS. 023  
 RUB. \_\_\_\_\_

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE - MA

FREDERICO LUCIANO DELGADO FARIA

TITULAR

VERA LUCIA ARAUJO SANTANA DE MORAES

SUBSTITUTA

Eliane Barbosa Araujo

Jeffher Fernandes Abreu

Escreventes Autorizados

Livro: 014

Ato nº 01572 Data: 29/08/2022

Folha: 086V

### 1º TRASLADO

IMÓVEL: IMÓVEL: UM TERRENO, localizado à Rua Piçarra, Jerusalém, Trizidela do Vale/MA, com uma área de 1.917,00m<sup>2</sup>, conforme mapa e memorial descritivo assinado pelo engenheiro civil Hugo Allison Gomes Branquinho, CREA-MA 111591448-0 e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº MA20200361450, com os seguintes limites e confrontações: Partindo-se do ponto P-1; com Latitude, N-4.568806° e Longitude E-44.616103° deste segue com Az-34°24'00" e distância de 30,75 Centímetros, confrontando com Jurandi Santana, chega-se ao ponto P-2, com Lat; N4.598576" e Long; E-44.615947° deste segue com Az=119°24'00" e distancia de 9,60 Centímetros, confrontando-se com Associação Educadora São Francisco de Assis, chega-se ao ponto P-3, com Lat; N-4.568617° e Long; E-44.615874° deste segue com Az=20898100" e distancia 5,40 Centímetros, confrontando-se com Associação Educadora São Francisco de Assis, chega-se ao ponto P-4, com Lat; N-4.568657" e Long; E-44.615900" deste segue com Az=123°47'00" e distancia de 29,40 Centímetros, confrontando-se com Associação Educadora São Francisco de Assis, chega-se ao ponto P-5, com Lat; N-4.568809° e Long ;E-44.615684" deste segue com Az=155°21'00" e distancia de 08 metros, confrontando-se com Associação Educadora São Francisco de Assis, chega-se ao ponto P-6, com lar; N-4.568872° e Long; E-44.615655° deste segue com Az=210°84'00" e distancia de 20,90 Centímetros, confrontando-se com Associação Educadora São Francisco de Assis, chega-se ao ponto P-7, com lat; N-4.569035° e Long; E-44.615752° deste segue com Az=217°12'00" e distância de 16,36 Centímetros, confrontando-se com Associação Educadora São Francisco de Assis, chega-se ao ponto P-8, com lat; N-4.569153° e Long; E-44.615841° deste segue com Az=221°73'00" e distância de 12,40 Centímetros, confrontando-se com Associação Educadora São Francisco de Assis, chega-se ao ponto P-9, com lat; N-4.569234° e Long; E-44.615913° deste segue com Az=317°79'00" e distância de 7,60 Centímetros, confrontando-se com Rua Frei Ubaldo, chega-se ao ponto P-10, com lat; N-4.569182" e Long; E-44.615960° deste segue com Az=339°11'00" e distância de 44,80 Centímetros, confrontando-se com Rua Frei Ubaldo, Finalmente do ponto P-10 segue até o ponto P-1; ponto inicial da discrição deste perímetro. 3-RESUMO DAS CONFRONTAÇÕES: NORTE: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS. SUL: RUA FREI UBALDO. OESTE: JURANDI SANTANA. LESTE: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, melhor descrito e caracterizado, sob a matrícula nº 3367, do sistema de fichas, do Livro 02, deste Cartório. Que, possuindo o imóvel acima descrito e caracterizado, pela presente escritura e na melhor forma de direito, resolve vender o referido imóvel com todas as benfeitorias existentes, como de fato ora vendido tem, pelo preço de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em espécie, em moeda corrente nacional, que conta e acha exato, da qual dá ao mesmo vendedor, plena, geral e irrevogável quitação; e, desde já, cede e transfere a mesma, toda a posse, jus, domínio, direito e ação que exerciam sobre o referido imóvel, ora vendido, para que dele o comprador, use, goze e disponha livremente, como seu que é e fica sendo de hoje em diante, por força desta escritura, obrigando-se o vendedor, por si e seus sucessores, a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, se chamados à autoria. Pelo outorgado comprador, me foi dito, que aceitava a presente escritura em seus expressos termos. O que dou fé. Certifico o pagamento de imposto de transmissão (*intervivos*) incidente sobre esta transação, no valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme guia de pagamento em data de 12/08/2022, tendo as partes dispensados à apresentação das certidões negativas necessárias, na conformidade da legislação vigente, inclusive as partes declaram-se científicadas da possibilidade de obtenção prévia no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com a redação dada pela lei nº 12.440/2011. Realizada nesta data Consulta de Indisponibilidade, resultou ela negativa - Código Hash 1d59.3f20.c6aa.d041.4f04.73a5.7fa6.b91a.4f64.163e. E, de como assim o disseram, me pediram

"Dr. Frederico Faria" - CNPJ: 11.549.017/0001-19, Rua Santo Antônio, nº 49, Centro, Trizidela do Vale/MA. Cep: 65.727-000 ☎ (99) 3642-5830  
 cartorio@frederico.ady.br

*[Assinaturas manuscritas]*

Vide verso.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE - MA

FREDERICO LUCIANO DELGADO FARIA  
TITULAR  
VERA LUCIA ARAUJO SANTANA DE MORAES  
SUBSTITUTA

Eliane Barbosa Araujo  
Jeffther Fernandes Abreu  
Escriventes Autorizados

Livro: 014

Ato nº 01572 Data: 29/08/2022

Folha: 086

1º TRASLADO

INSTRUMENTO PÚBLICO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SAO FRANCISCO DE ASSIS a CONGREGAÇÃO DO PRECIOSISSIMO SANGUE, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

SAIBAM os que este Público Instrumento de Escritura de Compra e Venda virem, que aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em Cartório, perante mim Tabelião, Frederico Luciano Delgado Faria, compareceu como outorgante: **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SAO FRANCISCO DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 06.303.192/0001-91, com sede à Praça João Lisboa, 350, Centro, São Luís/MA, e-mail: não informado, representada neste ato pelo diretor presidente o Sr **FABIO SOUSA BERNARDO**, brasileiro, Solteiro, ministro religioso, filho de Aldo Silva Bernardo e Maria de Jesus Sousa Bernardo, nascido em 29/11/1980, portador da cédula de identidade RG nº 000077106796-8 SESP/MA, emitida em 22/02/2022, e inscrito no CPF/MF sob o nº 874.620.873-91, residente e domiciliado à Rua Frei Raimundo Vale, s/n, Igreja Santo Antonio de Padua, Jerusalém, Trizidela do Vale/MA, e-mail: não informado e pelo diretor tesoureiro o Sr. **JONILSO BRUNO CARDOSO**, brasileiro, Solteiro, ministro religioso, filho de Jari Barbosa Cardoso e Maria Neci Bruno, nascido em 11/09/1978, portador da cédula de identidade RG nº 039962762010-0 SESP/MA, emitida em 24/03/2015, e inscrito no CPF/MF sob o nº 607.466.882-53, residente e domiciliado à Rua Frei Raimundo, s/n, Igreja Santo Antonio de Padua, Jerusalém, Trizidela do Vale/MA, e-mail: não informado; e, do outro lado, como outorgada compradora: **CONGREGAÇÃO DO PRECIOSISSIMO SANGUE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 04.825.543/0001-07, com sede à Rua Farias de Brito, 92, São Brás, Belém/PA, endereço eletrônico: secretaria@provinciaips.org, representada neste ato por sua presidente a Sra **MARIA CELIA GUEDES DA SILVA**, brasileira, Solteira, religiosa, filha de Cicero Rodrigues da Silva e Maria Guedes da Silva, nascida em 26/08/1968, portadora da cédula de identidade RG nº CNH 01660910703 DETRAN/PA emitida em 24/02/2016, e inscrita no CPF/MF sob o nº 318.243.312-15; e a Ecônomo Provincial a Sra **ANTONIA ZELMA ARAUJO SANTOS**, brasileira, Solteira, religiosa, filha de Virgilio Ferreira dos Santos e Tereza Araujo Santos, nascida em 26/10/1973, portadora da cédula de identidade RG nº CNH 00026290997 DETRAN/PA emitida em 20/03/2020, e inscrita no CPF/MF sob o nº 374.888.132-00 e a Representante Legal a Sra **MARIA MADALENA SANTANA FERNANDES**, brasileira, Solteira, religiosa, filha de Raimundo Monteiro Fernandes e Maria Santana Fernandes, nascida em 10/09/1962, portadora da cédula de identidade RG nº 3439135 PC/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 169.255.562-68, todas residentes à Rua Farias de Brito, 92, São Brás, Belém/PA e endereço eletrônico: secretaria@provinciaips.org, representadas por sua bastante procuradora a Sra **MARIA LENY LIMA BORGES**, brasileira, Solteira, religiosa, filha de Aureliano Pires Borges e Maria Fernandes Lima Borges, nascida em 12/07/1952, portadora da cédula de identidade RG nº 78842 PC/PA emitida em 24/02/2011, e inscrita no CPF/MF sob o nº 062.543.302-53, residente e domiciliada à Rua Frei Ubaldo, 17, Jerusalém, Trizidela do Vale/MA, e-mail: não informado, constituída no Instrumento Público de Procuração lavrada às folhas 277, Ato 122, do Livro 749-P, do 4º Ofício de Notas de Belém/PA, em 11/07/2022, que fica aqui arquivada; pessoas conhecidas de mim Tabelião, pelos documentos que me foram apresentados, sendo maiores e capazes, o que eu fé. E, perante mim, pelo Outorgante Vendedor, acima qualificado, me foi dito que é senhor e legítimo possuidor a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus de

"Dr. Frederico Faria" - CNPJ: 11.349.017/0001-19, Rua Santo Antônio, nº 49, Centro, Trizidela do Vale/MA. Cep: 65.727-000 ☎ (99) 3642-5830  
cartorio@frederico.adv.br

Vide verso.



TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 290300/20 29  
 FLS. 025  
 RUB. \_\_\_\_\_

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE TRIZIDELA DO VALE – MA**

FREDERICO LUCIANO DELGADO FARIA  
 TITULAR  
 VERA LUCIA ARAUJO SANTANA DE MORAES  
 SUBSTITUTA

Eliane Barbosa Araujo  
 Jefthier Fernandes Abreu  
 Escreventes Autorizados

Livro: 014

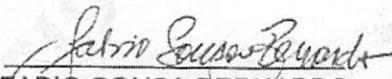
Ato nº 01572 Data: 29/08/2022

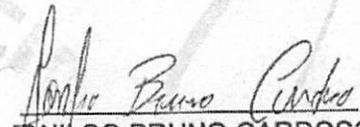
Folha: 087

**1º TRASLADO**

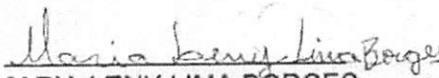
lhes lavrasse a presente escritura que, lida e achada conforme aceitaram, outorgaram, ratificaram e assinam-na. O que dou fé. Eu, Frederico Luciano Delgado Faria, Tabelião, escrevi. Ass) FABIO SOUSA BERNARDO, JONILSO BRUNO CARDOSO, PP. MARIA LENY LIMA BORGES. Está conforme o original. Traslada hoje, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu, \_\_\_\_\_, Tabelião, digitei, subscrevi e assino em público e raso. Dou fé. Selo: ARQUIV149013MJCLI5UIMZZFZJ53

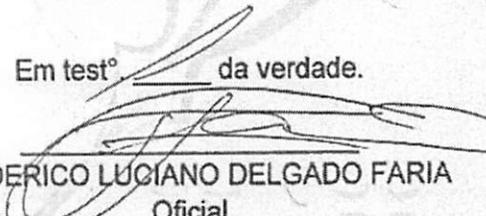
Selo(s): ESCPUB149013MOQK78UG1W8PQF56.

  
**FABIO SOUSA BERNARDO**  
 Diretor Presidente

  
**JONILSO BRUNO CARDOSO**  
 Diretor Tesoureiro

Em testº da verdade.

  
**MARIA LENY LIMA BORGES**  
 Procuradora

  
**FREDERICO LUCIANO DELGADO FARIA**  
 Oficial

Poder Judiciário – TJMA  
 Selo: ESCPUB149013MOQK78UG1W8PQF56  
 29/08/2022 10:25:11, Ato: 13.1, Parte(s): Congregação do Preciosíssimo Sangue,  
 Associação Educadora São Franc...  
 Total R\$ 3.540,24 Emol R\$ 3.189,42 FERC R\$ 95,68 FADEP R\$ 127,57 FEMP R\$  
 127,57 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



TRIZIDELA DO VALE - 6898

\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*  
\*

## MEMORIAL DESCRITIVO

	Imóvel	: URBANO
	Proprietário	: CONGREGAÇÃO DO PRECIOSÍSSIMO SANGUE
	Localização	: CENTRO- TRIZIDELA DO VALE- MA
	Área	: 1.917m <sup>2</sup> (Um mil e Novecentos e Dezessete Metros Quadrados)
	Perímetro	: 185,20cm

**1- DESCRIÇÃO DAS DIVISAS E SUAS CONFRONTAÇÕES:**  
**2-COORDENADAS UTM SIRGAS 2000\GRAUS DECIMAIS:**

Partindo-se do ponto P-1; com *Latitude*, N-4.568806° e *Longitude* E-44.616103° deste segue com Az=34°24'00" e distância de 30,75 Centímetros, confrontando com Jurandi Santana, chega-se ao ponto P-2, com *Lat*; N-4.598576° e *Long*; E-44.615947° deste segue com Az=119°24'00" e distancia de 9,60 Centímetros, confrontando-se com Associação Educadora São Francisco de Assis, chega-se ao ponto P-3, com *Lat*; N-4.568617° e *Long*; E-44.615874° deste segue com Az=208°18'00" e distancia 5,40 Centímetros, confrontando-se com Associação Educadora São Francisco de Assis, chega-se ao ponto P-4, com *Lat*; N-4.568657° e *Long*; E-44.615900° deste segue com Az=123°47'00" e distancia de 29,40 Centímetros, confrontando-se com Associação Educadora São Francisco de Assis, chega-se ao ponto P-5, com *Lat*; N-4.568809° e *Long*; E-44.615684° deste segue com Az=155°21'00" e distancia de 08 metros, confrontando-se com Associação Educadora São Francisco de Assis, chega-se ao ponto P-6, com *lat*; N-4.568872° e *Long*; E-44.615655° deste segue com Az=210°84'00" e distancia de 20,90 Centímetros, confrontando-se com Associação Educadora São Francisco de Assis, chega-se ao ponto P-7, com *lat*; N-4.569035° e *Long*; E-44.615752° deste segue com Az=217°12'00" e distância de 16,36 Centímetros, confrontando-se com Associação Educadora São Francisco de Assis, chega-se ao ponto P-8, com *lat*; N-4.569153° e *Long*; E-44.615841° deste segue com Az=221°73'00" e distância de 12,40 Centímetros, confrontando-se com Associação Educadora São Francisco de Assis, chega-se ao ponto P-9, com *lat*; N-4.569234° e *Long*; E-44.615913° deste segue com Az=317°79'00" e distância de 7,60 Centímetros, confrontando-se com Rua Frei Ubaldo, chega-se ao ponto P-10, com *lat*; N-4.569182° e *Long*; E-44.615960° deste segue com Az=339°11'00" e distância de 44,80 Centímetros,

*LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO REALIZADO COM SISTEMA DE GPS: DES: CRISTIANO TEIXEIRA AMORIM CPF: 804.277.073-15. Rua 03, QUADRA-04, Nº17 – BAIRRO- PARQUE DAS PALMEIRAS- Pedreiras Má Tel. 0xx (99)8113-4301 ou 0xx (99)8851-0027  
 Email: cristianoamorim@hotmail.com.br*

confrontando-se com Rua Frei Ubaldo, Finalmente do ponto P-10 segue até o ponto P-1; ponto inicial da descrição deste perímetro.

**3-RESUMO DAS CONFRONTAÇÕES:**

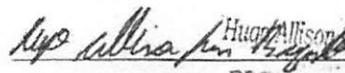
NORTE: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

SUL: RUA FREI UBALDO.

OESTE: JURANDI SANTANA.

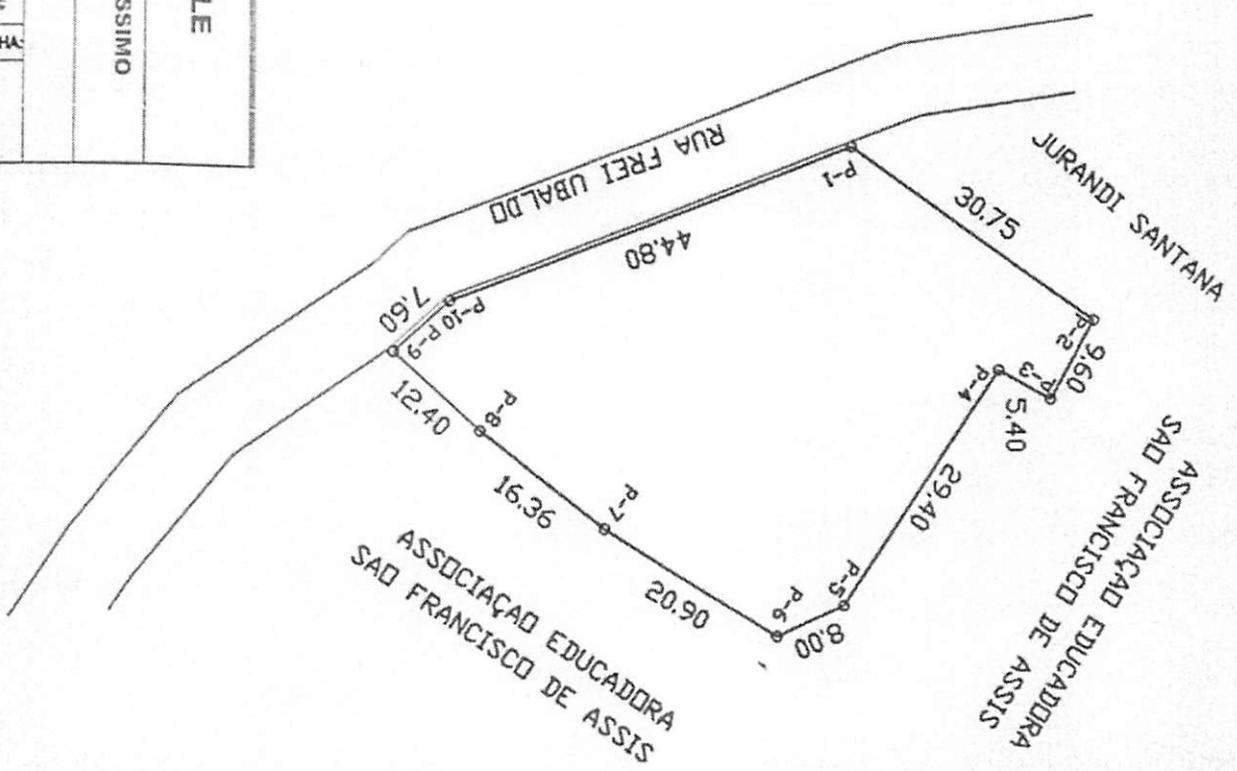
LESTE: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Pedreiras, 14 de Setembro de 2020.

  
Hugo Allison B. Branquinho  
CREA-PA 11160/146-0

**Tec. Responsável**

	
<b>TRIZIDELA DO VALE</b>	
<b>CONGREGAÇÃO DO PRECIOSÍSSIMO SANGUE</b>	
PLANILHA PLANIMÉTRICA	LOCALIDADE: TRIZIDELA DO VALE ZONA URBANA
Nº de Registro: 131701 Data: 19/03/2020	Nº de Matrícula: 54114800/2200
Telefone: (91) 8115-4301	E-mail: _____
FRANCHA: 02/05	Nº de Processo: 290800/2027



*Alto*  
 Eng.º Carlos Augusto de Brito  
 Eng.º CIVIL  
 CREA: 111111/1945-0

10m 00



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20200361450

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908001/2023  
FLS. 029  
RUB.

Página 1/1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

HUGO ALLISON GOMES BRANQUINHO  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1115914480  
Registro: 1115914480MA

2. Dados do Contrato

Contratante: CONGREGAÇÃO DO PRECIOSÍSSIMO SANGUE  
RUA FARIAS DE BRITO  
Complemento:  
Cidade: BELÉM

Bairro: SÃO BRÁS  
UF: PA

CPF/CNPJ: 04.825.543/0001-07  
Nº: 92  
CEP: 66090270

Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 110,00  
Ação Institucional: Outros

Celebrado em:  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO ZONA URBANA  
Complemento:  
Cidade: TRIZIDELA DO VALE  
Data de Início: 14/09/2020

Bairro: CENTRO  
UF: MA

Nº: SN  
CEP: 65727000  
Coordenadas Geográficas: -4.568806, -44.616103

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: CONGREGAÇÃO DO PRECIOSÍSSIMO SANGUE

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 04.825.543/0001-07

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO  
23 - LEVANTAMENTO > #A0804 - TOPOGRAFIA

Quantidade  
1.917,00  
Unidade  
m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REGISTRO DE ART DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE ÁREA MEDINDO 1.917,00M² SENDO AO NORTE: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, AO SUL: RUA FREI UBALDO, A OESTE: JURANDI SANTANA, A LESTE: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS. MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE- MA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

Hugo Allison G. Branquinho

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

HUGO ALLISON GOMES BRANQUINHO, CPF: 082.025.353-17

TRIZIDELA DO VALE, 15 de setembro de 2020

Local data

CONGREGAÇÃO DO PRECIOSÍSSIMO SANGUE - CNPJ: 04.825.543/0001-07

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 14/09/2020 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8302766241

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d9b45  
Impresso em: 15/09/2020 às 15:32:23 por: lp: 177.209.15.155

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@crea.org.br  
Fax: (98) 2106-8300



TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 2908001/2023  
 FLS. 030  
 RUB. \_\_\_\_\_



1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
 Oficial **MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA**

Rua João Diogo nº 26, Cidade Velha, CEP: 66.015-160 - Belém - Pará

Fone: (91) 98993-8773 / 3115-4419

e-mail: [cartoriochada@gmail.com](mailto:cartoriochada@gmail.com)

**MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA**, Oficial do 1º Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

**CERTIFICA**, em virtude de atribuições que lhe confere a lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os livros deste 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dos mesmos verifiquei constar apresentado para Averbação em Pessoa Jurídica, em data de **15/03/2023**, apontado sob o nº de ordem **00020076**, Uma Ata do Capítulo Provincial Extraordinário da Congregação do Preciosíssimo Sangue, Realizado no dia 17 de Fevereiro de 2023 para Avaliação, Programação e Eleição da Superiora Provincial e Assistentes da **CONGREGAÇÃO DO PRECIOSÍSSIMO SANGUE**. Belém, 15 de março de 2023. E por ser verdade dou fé, na ausência ocasional do Oficial. **Kariny Souza Borges**.

  
 Kariny Souza Borges  
 OFICIAL SUBSTITUTA  
 1º RTDPJ

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 290800/2023  
FLS. 032  
RUB. \_\_\_\_\_



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL DE CERTIDÃO: 955475

SÉRIE: A

SELADO EM: 15/03/2023

CÓDIGO DE SEGURANÇA:

57455900000021117534810290



QTD	ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1		R\$ 52,20	R\$ 7,83	R\$ 1,31



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908001/2023  
FLS. 032  
RUB. \_\_\_\_\_



**ATA DO CAPÍTULO PROVINCIAL EXTRAORDINÁRIO DA CONGREGAÇÃO DO PRECIOSÍSSIMO SANGUE, REALIZADO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2023 PARA AVALIAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E ELEIÇÃO DA SUPERIORA PROVINCIAL E ASSISTENTES DA CONGREGAÇÃO DO PRECIOSÍSSIMO SANGUE**

**CNPJ nº 04. 825. 543/0001-07**

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, em segunda convocação às oito horas e trinta minutos, tendo alcançado o quórum exigido contando com a presença de todas as delegadas capitulares, reuniram-se os membros da organização religiosa, a **CONGREGAÇÃO DO PRECIOSÍSSIMO SANGUE**, no endereço da Sede da Congregação na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Farias de Brito, nº 92, bairro São Brás, CEP 66.090-270. A Entidade é pessoa jurídica de direito privado, que adota a forma de organização, estruturação e funcionamento de um Instituto de Vida Consagrada, à luz do Direito Canônico, em consonância com o §1º do mesmo art. 44 do Código Civil e com o art. 3º e respectivos parágrafos do Decreto nº 7.107/2010. O Capítulo Extraordinário foi convocado pela Superiora Provincial, Madre Maria Célia Guedes da Silva, que presidiu o Capítulo e solicitou a mim Secretária Capitular, Irmã Francisca Clemy do Vale Araújo, que procedesse à leitura da ordem do dia constante no Edital de Convocação, constituído pelos seguintes assuntos: 1) Retrospectiva do percurso do último triênio da Congregação no Brasil; 2) Programação para o novo triênio 2023 - 2026; 3) Demais temas de interesse da entidade e eleição da Superiora Maior e Assistentes.

Dado início aos trabalhos, a Superiora Provincial fez alusão às competências deste Capítulo Extraordinário para tratar do assunto objeto da Ordem do Dia, seguindo-se as apresentações em pauta e instalando-se os debates entre as irmãs presentes. Sobre o primeiro item da Ordem do Dia, os membros da Congregação demonstraram acompanhar o percurso realizado anteriormente, dentro da projetualidade do último triênio e a concretização das propostas elaboradas para esse período que levou solidificação da entidade como organização religiosa, pessoa jurídica de direito privado contemplada pelo art. 44, inciso IV do Código Civil brasileiro, sob a forma de organização, estruturação e funcionamento de Instituto de Vida Consagrada, à luz do Direito Canônico, vez que o § 1º do citado art. 44 e o art. 3º e respectivos parágrafos do Decreto nº 7. 107/2010 (Acordo Brasil Santa Sé) permitem tal expediente.

Sobre o item '2' da pauta, coube às religiosas refletir, propor e decidir sobre o caminho para o próximo triênio 2023 – 2026, naquilo que compete aos trabalhos missionários, educativos e sociais da Organização Religiosa e, ainda, da vida e missão das religiosas, membros do Instituto.

Quanto ao item '3' da pauta, ante a necessidade de representatividade da Congregação, foi realizada a votação segundo as determinações canônicas, contidas no Direito próprio da Congregação, sendo eleitas por unanimidade (Anexo 1) e confirmadas para a composição da estrutura de governo, administração, representação da entidade e de denominação dos respectivos cargos, face ao que reza os artigos 12 e seguintes do Estatuto Social da entidade, manifestaram-se as religiosas pela nomeação dos seguintes nomes a seguir qualificados: Superiora Provincial, Gleicilene Magno Rocha, Religiosa, Tecnóloga em Rede de Computadores, Solteira, CPF: 394.431.912-53 e RG: 1766733 – PC/PA, residente e domiciliada à Rua Barão de Igarapé Miri, 422. CEP: 66.075-000, Bairro Guamá – Belém (Pa). Para Vigária e 1ª Assistente: Maria Madalena Santana Fernandes, brasileira, pedagoga,

administradora, solteira, CPF Nº 169.255.562-68 e RG 3439135-PC/PA, residente e domiciliada à Rua Farias de Brito, 92, CEP: 66.090-270 – Bairro: São Brás – Belém, (PA); 2ª Assistente: Leidyane Gomes da Silva, brasileira, solteira, CPF: 003.813.923-50 e RG 6059342 – PC/PA, residente e domiciliada à Rua Farias de Brito, 92, CEP: 66.090-270 – Bairro: São Brás – Belém, (PA); 3ª Assistente: Laurinha Nascimento de Souza, brasileira, religiosa, pedagoga, solteira, CPF: 871.049.116-34 e RG: 3092035 – SEGUP/PA, residente e domiciliada à Rua Farias de Brito, 92, CEP: 66.090-270 – Bairro: São Brás – Belém; 4ª Assistente: Francisca Clevy do Vale Araújo, brasileira, solteira, religiosa, CPF: 996.039.693-20 e RG: 7889746 – PC/PA, residente e domiciliada à Rua Farias de Brito, 92, CEP: 66.090-270 – Bairro: São Brás – Belém, Pa. O mandato das eleitas estende-se pelo período de 03 (três anos), a iniciar-se no dia 1º de março de 2023 e encerrar-se em 1º de março de 2026. Neste ato, por força de nomeação da Superiora Provincial, é também confirmada a nomeação da Representante Legal da entidade, Maria Madalena Santana Fernandes, brasileira, RG 3439135-PC/PA, CPF Nº 169.255.562-68 residente e domiciliada a Rua Farias de Brito, 92, no bairro de São Brás, cidade de Belém-Pará, Brasil com mandato de cinco anos para fins de representação civil da Congregação do Preciosíssimo Sangue no Brasil, e ainda, da Ecônoma da Congregação: Laurinha Nascimento de Souza, brasileira, religiosa, Solteira, CPF 374.888.132-00 e RG 2732184 SEGUP/PA, residente e domiciliada à Rua Farias de Brito, 92 CEP 66.090-270 – Bairro São Brás – Belém, (PA), com mandato de três anos a partir do dia esta data.

Finalmente, quanto ao item '3' do Edital, para atendimento das exigências legais autoriza-se desde já o registro da presente ata, e lista de presença perante os órgãos competentes.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos de Capítulo Extraordinário e assinado o presente documento por todas as religiosas qualificadas.

Belém, PA, 17 de Fevereiro de 2023

Maria Célia Guedes da Silva  
Maria Célia Guedes da Silva  
Presidente do Capítulo

Francisca Clevy do V. Araújo  
Francisca Clevy do Vale Araújo  
Secretária do Capítulo



**Novo Governo Eleito neste Capítulo:**

Gleicilene Magno Rocha  
Gleicilene Magno Rocha  
Superiora Maior

Maria Madalena Santana Fernandes  
Maria Madalena Santana Fernandes  
1ª Assistente

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
CONGREGAÇÃO DO PRECIOSÍSSIMO SANGUE, REALIZADA NO DIA 17 DE  
FEVEREIRO DE 2023

CNPJ nº 04.825.543/0001-07



Eleudene Magno Rocha  
Maria Madalena Santana Fernandes  
Acidiane Gomes da Silva  
Leurinha Nascimento de Souza  
Francisca Cleu do Vale Araújo  
Maria Conceição Alves  
Kamilla de Brito Anadias  
Joelma Tavares da Silva  
Alsinhe Carvalho do Nascimento  
Maria Líbia Guedes da Silva  
Maria Domingas de Moura  
Maria Amélia Araújo Santos  
Maria Vilani de Araújo Moreira  
Luizyandra Maria Ferreira de Siqueira  
Elviani Colaco de Oliveira



Raimunda Laurenceo Vieira

Judite Soares do Nascimento

Francisca Valquiria A. de Andrade

Ana Cláudia Oliveira Lima

Letifania de Fátima A. A. do E. Santo



Leidyane Gomes da Silva      Laurinha N. de Souza  
Leidyane Gomes da Silva      Laurinha Nascimento de Souza  
2ª Assistente      3ª Assistente

Francisca Cleu do V. Araújo  
Francisca Cleu do Vale Araújo  
4ª Assistente



**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
Praça Felipe Patroni, s/n, SALAS 236/238 - Belém - Pará

Protocolado sob nº 00020076 Registrado sob nº 00020076.  
Belém-PA, 15/03/2023

( ) MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA - Oficial Registrador  
X KARINY SOUZA BORGES - Oficial Substituta



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ**

SELO DIGITAL GERAL: 1627697  
SÉRIE: A  
SELADO EM: 15/03/2023  
CÓDIGO DE SEGURANÇA:  
79672610000089274423415121



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ**

SELO DIGITAL GERAL: 1627698  
SÉRIE: A  
SELADO EM: 15/03/2023  
CÓDIGO DE SEGURANÇA:  
89672610000089274423415121

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
17	R\$ 481,10	R\$ 72,17	R\$ 12,97

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em  
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	R\$ 141,20	R\$ 21,18	R\$ 3,53

O selo de fiscalização do presente instrumento pode ser conferido em  
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessual/pages/validaselo/index.jsp>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908001/2023  
FLS. 037  
RUB. \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONGREGACAO DO PRECIOSISSIMO SANGUE**  
**CNPJ: 04.825.543/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:14:45 do dia 19/04/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/10/2023.

Código de controle da certidão: **1AD9.17E4.CC29.E8BE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0908001/2023  
FLS. 038  
RUB. \_\_\_\_\_

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 04.825.543/0001-07

Código de Controle: 1AD9.17E4.CC29.E8BE

Data da Emissão: 19/04/2023

Hora da Emissão: 09:14:45

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 19/04/2023, com validade até 16/10/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.825.543/0001-07  
**Razão Social:** CONGREGACAO DO PRECIOSISSIMO SANGUE  
**Endereço:** R FARIAS DE BRITO 92 / SAO BRAS / BELEM / PA / 66090-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/08/2023 a 15/09/2023

**Certificação Número:** 2023081705201739273129

Informação obtida em 25/08/2023 12:33:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 04.825.543/0001-07

**Razão social:** CONGREGACAO DO PRECIOSISSIMO SANGUE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/08/2023	17/08/2023 a 15/09/2023	2023081705201739273129
29/07/2023	29/07/2023 a 27/08/2023	2023072900380883168520
10/07/2023	10/07/2023 a 08/08/2023	2023071005123573019926
21/06/2023	21/06/2023 a 20/07/2023	2023062100474699152634
02/06/2023	02/06/2023 a 01/07/2023	2023060200382884394765
14/05/2023	14/05/2023 a 12/06/2023	2023051400250577516778
25/04/2023	25/04/2023 a 24/05/2023	2023042500490697403179
06/04/2023	06/04/2023 a 05/05/2023	2023040600465373024137
18/03/2023	18/03/2023 a 16/04/2023	2023031800401725664414
27/02/2023	27/02/2023 a 28/03/2023	2023022700300212148203
08/02/2023	08/02/2023 a 09/03/2023	2023020800412460352844
20/01/2023	20/01/2023 a 18/02/2023	2023012000425296690602
01/01/2023	01/01/2023 a 30/01/2023	2023010100291605895630
13/12/2022	13/12/2022 a 11/01/2023	2022121300482794461028
24/11/2022	24/11/2022 a 23/12/2022	2022112400540927848101
05/11/2022	05/11/2022 a 04/12/2022	2022110500371915302880
17/10/2022	17/10/2022 a 15/11/2022	2022101700253565454010
28/09/2022	28/09/2022 a 27/10/2022	2022092800451830802034
09/09/2022	09/09/2022 a 08/10/2022	2022090900464665795812
21/08/2022	21/08/2022 a 19/09/2022	2022082100262053824949
02/08/2022	02/08/2022 a 31/08/2022	2022080200403415814470
14/07/2022	14/07/2022 a 12/08/2022	2022071400412773713501
25/06/2022	25/06/2022 a 24/07/2022	2022062500474960660690
06/06/2022	06/06/2022 a 05/07/2022	2022060600290213653629
18/05/2022	18/05/2022 a 16/06/2022	2022051800484669723855
29/04/2022	29/04/2022 a 28/05/2022	2022042900483355994739
10/04/2022	10/04/2022 a 09/05/2022	2022041000245365855676
22/03/2022	22/03/2022 a 20/04/2022	2022032200393800894425
03/03/2022	03/03/2022 a 01/04/2022	2022030300405938872159
12/02/2022	12/02/2022 a 13/03/2022	2022021200473689272929
24/01/2022	24/01/2022 a 22/02/2022	2022012401221232060389

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF	
05/01/2022	05/01/2022 a 03/02/2022	2022010500395774965330	TRIZIDELA DO VALE
17/12/2021	17/12/2021 a 15/01/2022	2021121700433409543617	PROC. 290800 L/20-23
28/11/2021	28/11/2021 a 27/12/2021	2021112800470927528002	FLS. 042
09/11/2021	09/11/2021 a 08/12/2021	2021110900422621034213	RUB. <input checked="" type="checkbox"/>
21/10/2021	21/10/2021 a 19/11/2021	2021102100384263184842	
02/10/2021	02/10/2021 a 31/10/2021	2021100200351929839437	
13/09/2021	13/09/2021 a 12/10/2021	2021091300341068310469	

Resultado da consulta em 25/08/2023 12:31:43

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 04.825.543/0001-07

19/04/2023 09:16:44

Página: 1 / 1

CNPJ: 04.825.543 - CONGREGACAO DO PRECIOSISSIMO SANGUE

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC 04825543/2023  
FLS. 042  
RUE.

**Dados Cadastrais da Matriz**

CNPJ: 04.825.543/0001-07

UA de Domicílio: DRF BELEM-PA

Código da UA: 02.101.00

Endereço: R FARIAS BRITO,92

Bairro: SAO BRAZ

CEP: 66090-270 Município: BELEM

UF: PA

Responsável: 169.255.562-68 - MARIA MADALENA SANTANA FERNANDES

Situação: ATIVA

Data de Abertura: 28/05/1973

Natureza Jurídica: 322-0 - ORGANIZACAO RELIGIOSA

CNAE: 9491-0/00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

Porte da Empresa: DEMAIS

**Sócios e Administradores**

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
169.255.562-68	MARIA MADALENA SANTANA FERNANDES	PRESIDENTE	REGULAR		

**Certidão Emitida**

CNPJ: 04.825.543/0001-07

Certidão Negativa: 1AD9.17E4.CC29.E8BE

Emissão: 19/04/2023

Data de Validade: 16/10/2023

**Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDATRIZIDELA DO VALE  
PROC. 240800/2023  
FLS. 043  
RUB. \_\_\_\_\_**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** CONGREGACAO DO PRECIOSISSIMO SANGUE**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 04.825.543/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 09:18:38 do dia 19/04/2023**Válida até:** 16/10/2023**Número da Certidão:** 702023080391657-7**Código de Controle de Autenticidade:** 4E7EDFFC.E18ED945.2D15FDDF.951198D2**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDATRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2408004/2023  
FLS. 044  
RUB. \_\_\_\_\_**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** CONGREGACAO DO PRECIOSISSIMO SANGUE**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 04.825.543/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 09:18:38 do dia 19/04/2023**Válida até:** 16/10/2023**Número da Certidão:** 702023080391658-5**Código de Controle de Autenticidade:** 1F0A4152.F2E2DF67.B4567F35.5488A155**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOTRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908001/2023  
FLS. 045  
RUB. \_\_\_\_\_**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONGREGACAO DO PRECIOSISSIMO SANGUE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.825.543/0001-07

Certidão nº: 16374501/2023

Expedição: 19/04/2023, às 09:21:06

Validade: 16/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONGREGACAO DO PRECIOSISSIMO SANGUE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.825.543/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908001/2023  
FLS. 046  
RUB.

## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 098549/119/2023

Contribuinte: CONGREGACAO DO PRECIOSISSIMO SANGUE  
CPF/CNPJ: 04.825.543/0001-07  
Inscrição Mobiliária: 046284-4  
Inscrição 000/00000/00/00/0000/000/000-00 ()  
Endereço R FARIAS BRITO , 92

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **15:32** horas, do dia **25/08/2023** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta ) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : GXTB.MYHN.AEUP.IRCR.TJEL

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : [ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e](http://ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e).

Provedor de Serviços: <b>VITORINONET LTDA</b>	Nota Fiscal de Serviço de Comunicação
Endereço: RUA MIGUEL ATTA 246, CENTRO 65725-000 PEDREIRAS	Modelo/Serie: 21 U
Fone: 99 3642 3190	Nº 000071700 Emissão: 29/08/2023
Email/Site: contato@vitorinonet.com.br / www.vitorinonet.com.br	CNPJ: 08415377000113
	IE: 12.342.477-1

Tomador dos Serviços/Destinatário das Mercadorias CONGREGACAO DO PRECIOSISSIMO SANGUE Rua Frei Ubaldo, 17 - Jeruzalem, Trizidela do Vale/MA CEP 65727000	CPF/CNPJ: 04.825.543/0001-07 Nº de Referência: 1196925 Inscrição Estadual: ISENT0 Fone Cliente: 99992067514
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Base de Cálculo ICMS R\$ 0,00	ICMS R\$ 0,00	Isentas e Não Tributadas R\$ 0,00	Valor Outros R\$ 107,65	Valor Total R\$ 107,65
----------------------------------	------------------	--------------------------------------	----------------------------	---------------------------

Chave de Codificação Digital 9F2D.BEAD.B51A.EA54.AFED.2C23.49A2.1592	CFOP 5307	Situação do documento fiscal Normal
-------------------------------------------------------------------------	--------------	----------------------------------------

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	VALOR TOTAL	BC ICMS	ALÍQ. ICMS
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA 28/08/2023 a 04/10/2023	R\$ 107,65	R\$ 0,00	0.00%

Observações

abri o mes

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 04.825.543/0001-07

**Razão social:** CONGREGACAO DO PRECIOSISSIMO SANGUE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/08/2023	17/08/2023 a 15/09/2023	2023081705201739273129
29/07/2023	29/07/2023 a 27/08/2023	2023072900380883168520
10/07/2023	10/07/2023 a 08/08/2023	2023071005123573019926
21/06/2023	21/06/2023 a 20/07/2023	2023062100474699152634
02/06/2023	02/06/2023 a 01/07/2023	2023060200382884394765
14/05/2023	14/05/2023 a 12/06/2023	2023051400250577516778
25/04/2023	25/04/2023 a 24/05/2023	2023042500490697403179
06/04/2023	06/04/2023 a 05/05/2023	2023040600465373024137
18/03/2023	18/03/2023 a 16/04/2023	2023031800401725664414
27/02/2023	27/02/2023 a 28/03/2023	2023022700300212148203
08/02/2023	08/02/2023 a 09/03/2023	2023020800412460352844
20/01/2023	20/01/2023 a 18/02/2023	2023012000425296690602
01/01/2023	01/01/2023 a 30/01/2023	2023010100291605895630
13/12/2022	13/12/2022 a 11/01/2023	2022121300482794461028
24/11/2022	24/11/2022 a 23/12/2022	2022112400540927848101
05/11/2022	05/11/2022 a 04/12/2022	2022110500371915302880
17/10/2022	17/10/2022 a 15/11/2022	2022101700253565454010
28/09/2022	28/09/2022 a 27/10/2022	2022092800451830802034
09/09/2022	09/09/2022 a 08/10/2022	2022090900464665795812
21/08/2022	21/08/2022 a 19/09/2022	2022082100262053824949
02/08/2022	02/08/2022 a 31/08/2022	2022080200403415814470
14/07/2022	14/07/2022 a 12/08/2022	2022071400412773713501
25/06/2022	25/06/2022 a 24/07/2022	2022062500474960660690
06/06/2022	06/06/2022 a 05/07/2022	2022060600290213653629
18/05/2022	18/05/2022 a 16/06/2022	2022051800484669723855
29/04/2022	29/04/2022 a 28/05/2022	2022042900483355994739
10/04/2022	10/04/2022 a 09/05/2022	2022041000245365855676
22/03/2022	22/03/2022 a 20/04/2022	2022032200393800894425
03/03/2022	03/03/2022 a 01/04/2022	2022030300405938872159
12/02/2022	12/02/2022 a 13/03/2022	2022021200473689272929

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/01/2022	24/01/2022 a 22/02/2022	2022012401221232060389
05/01/2022	05/01/2022 a 03/02/2022	2022010500395774965330
17/12/2021	17/12/2021 a 15/01/2022	2021121700433409543617
28/11/2021	28/11/2021 a 27/12/2021	2021112800470927528002
09/11/2021	09/11/2021 a 08/12/2021	2021110900422621034213
21/10/2021	21/10/2021 a 19/11/2021	2021102100384263184842
02/10/2021	02/10/2021 a 31/10/2021	2021100200351929839437
13/09/2021	13/09/2021 a 12/10/2021	2021091300341068310469

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 290800/2023  
FLS. 049  
RUB. \_\_\_\_\_

Resultado da consulta em 29/08/2023 13:41:36

Voltar



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908001/2023  
FLS. 050  
RUB.

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67  
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2908001/2023.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento do anexo escolar Frei Germano para atender as necessidades do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB do Município de Trizidela do Vale/MA.

Junto aos autos do processo administração nº 2908001/2023, da Dispensa de Licitação, a Proposta de Preços do senhor abaixo referido, para a possível contratação:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**LOCADOR: CONGREGAÇÃO DO PRECIOSÍSSIMO SANGUE  
CNPJ: 04.825.543/0001-07.**





TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908001/2023  
FLS. 051  
RUB. \_\_\_\_\_

## PROPOSTA DE PREÇOS

A Sra.  
Maria Sônia Silva Abreu  
Secretária Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Trizidela do Vale/MA.

Prezada,

Venho por meio desta apresentar minha proposta para a Locação de um imóvel situado na Rua Frei Ubaldo, N°17, Jerusalém no Município de Trizidela do Vale, Maranhão, com as seguintes condições abaixo descritas:

ITEM	OBJETO	UNID.	QTDE	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	Locação de imóvel para o funcionamento do anexo escolar Frei Germano para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica/FUNDEB do Município de Trizidela do Vale/MA.	MÊS	16	3.000,00	48.000,00
Total geral					48.000,00

Total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Dados bancários: BRADESCO

Agência: 5593-0

Conta: 255774-6

Validade de 60 dias após recebimento

Trizidela do Vale – MA, 01 de setembro de 2023

Maria Madalena Santana Fernandes  
CONGREGAÇÃO DO PRECIOSÍSSIMO SANGUE  
CNPJ: 04.825.543/0001-07  
MARIA MADALENA SANTANA FERNANDES  
REPRESENTANTE LEGAL



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908001/2023  
FLS. 052  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67  
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB.

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
(DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2908001/2023

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do anexo escolar Frei Germano para atender as necessidades do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB do Município de Trizidela do Vale/MA.

ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um imóvel situado na Rua Frei Ubaldo, Nº17, Jerusalém do Município de Trizidela do Vale, Maranhão.

LOCADORA: Congregação do Preciosíssimo Sangue, inscrita no CNPJ: 04.825.543/0001-07.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações

De acordo com o artigo 24, inciso X da lei 8.666/93 - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo encaminhado aos autos para que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Considerando que a escolha do imóvel deve-se ao fato de o mesmo atender os interesses da Administração Pública que, visando a Locação de imóvel para funcionamento anexo escolar Frei Germano para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA, que naquele local, buscou o mais adequado possível, estando o mesmo situado no Município de Trizidela do Vale - MA.

Considerando que o poder executivo não possui imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um imóvel vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização, isto é, o que facilita o acesso aos munícipes.

Considerando que o preço acordado está compatível com os demais de sua categoria praticados na Região do Município de Trizidela do Vale - MA.

E ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual será locado o imóvel está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação elaborado pelo setor de Engenharia.

Para a determinação ao valor justo da locação, a Administração observou que o imóvel se encontra em condições de uso e pela melhor localização.

Informamos que o Preço praticado pela locatária é compatível com os demais de sua categoria praticados na Região do Município, conforme proposta constante ao processo.

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração, tendo em vista, que o objetivo dos procedimentos licitatórios

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908001/2023  
FLS. 053  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB.

é selecionar as propostas mais vantajosas à Administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim vale ressaltar, que o preço proposto para a locação do imóvel supracitado, foram estabelecidos de acordo e em conformidade com os preços praticados na região, mediante avaliação prévia do imóvel. Portanto, o preço locatício fixado num montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), distribuído em 16 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, está dentro do valor praticado no mercado, sendo que tal valor é conveniente para a retribuição da locação.

Trizidela do Vale - MA, 01 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Maria Sônia Silva Abreu  
Secretária Municipal de Educação  
CPF: 449.499.953-91  
Portaria nº 01/2021-GP



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908001/2023  
FLS. 054  
RUB. ✓

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67  
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB.

### MEMORANDO

Ao  
Ilustríssimo Senhor  
José Willian da Silva Figueredo  
MD Contador  
Nesta

Venho através desta, solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentaria e Impacto Orçamentário para procedermos com a possível contratação de pessoa jurídica por 16 (dezesesseis) meses, cujo objeto é a **Locação de imóvel para o funcionamento do anexo escolar Frei Germano para atender as necessidades do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB do Município de Trizidela do Vale/MA**, do processo de Dispensa de Licitação, tendo o valor total de:

**VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

Trizidela do Vale – MA, 01 de setembro de 2023.

Maria Sônia Silva Abreu  
Secretária Municipal de Educação  
CPF: 449.499.953-91  
Portaria nº 01/2021-GP

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaração, conforme o inciso I e 1º artigo 16 da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 200 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentaria Anual nº 474/2022 de 16 de Dezembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto é a Locação de Imóvel para funcionamento do anexo escolar Frei Germano para atender, as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 0201 Fundo de Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 - Manutenção e Funcionamento do FUNDEB 30%  
CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica  
Saldo da Dotação: 111.013,46  
FONTE DE RECURSO: 1540000000 Transferências do FUNDEB – Impostos 30%  
Origem dos Recursos: Despesa fixada  
Valor da Despesa: R\$ 48.000,00  
Orçamento Municipal: R\$ 120.551.008,09  
Impacto Orçamentário: 0,04  
Orçamento do Fundo de Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação : R\$ 39.762.890,00  
Impacto Orçamentário: 0,12

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário financeiro é de 0,04% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Fundo de Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação Corresponde a 0,12%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

**SETOR CONTÁBIL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

Atenciosamente,

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
**Jose Willian da Silva Figueredo**  
Contador do Município  
CRC-MA 014809/O-2 Portaria Nº. 207/2021-GP  
**Jose Willian da Silva Figueredo**  
Contador do Município  
CRC-MA: 014809/O-2



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908001/2023  
FLS. 056  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**DESPACHO DE DOTAÇÃO**

**Em, 01 de setembro 2023.**

Em resposta à solicitação de vossa senhoria, temos a informar que a Dotação Orçamentária para execução da despesa conforme abaixo:

I. Classificação Orçamentária

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Fundo de Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0023 - Desenvolvimento da rede de ensino

PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 - Manutenção e Funcionamento do FUNDEB 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

VALOR: R\$ 48.000,00

( ) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

( X ) Valor não reforçado

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

*Jose Willian da Silva Figueredo*  
Contador do Município  
CRC/MA 013809/O-2 Portaria Nº. 207/2021-GP

**Jose Willian da Silva Figueredo**  
**Contador do Município**  
**CRC-MA: 014809/O-2**



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908001/2023  
FLS. 052  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 207/2021-GP.

De 01 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO** portador do CPF nº 611.014.913-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis de estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 883 de 4 de Março de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração  
: 13/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica exonerada a nomeação da Servidora - ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO, do cargo de Contadora do Município de Trizidela do Vale/MA.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2403001/2021  
FLS. 058  
RUB. \_\_\_\_\_

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS -  
nomeação: 207/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO portador do CPF nº 611.014.913-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis de estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal





*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908001/2023  
FLS. 059  
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67  
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA/FUNDEB.

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
(Inciso II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento do anexo escolar Frei Germano para atender as necessidades do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB do Município de Trizidela do Vale/MA.

Na qualidade de ordenador de despesa do município de TRIZIDELA DO VALE-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Trizidela do Vale (MA), 01 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Sônia Silva Abreu  
Secretária Municipal de Educação  
CPF: 449.499.953-91  
Portaria nº 01/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67  
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB.

**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

O presente Projeto Básico tem por objeto a Locação de imóvel para o funcionamento do anexo escolar Frei Germano para atender as necessidades do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB do Município de Trizidela do Vale/MA, situado à Rua Frei Ubaldo, Nº17, Jerusalém, nesta cidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ESPECIFICAÇÃO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Locação de imóvel para o funcionamento do anexo escolar Frei Germano para atender as necessidades do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB do Município de Trizidela do Vale/MA	Mês	16	3.000,00	R\$ 48.000,00
<b>Soma</b>					R\$ 48.000,00

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Referida locação de imóvel faz-se necessária para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale /MA, tendo em vista que atende satisfatoriamente as necessidades devido a suas dimensões e suas divisões internas, proporcionando o funcionamento de todos os departamentos deste setor, outro ponto relevante é a localização centralizada do imóvel.

**3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. A execução do objeto contratado se fará de acordo com as disposições da proposta comercial encaminhada em 01/09/2023, a qual integra o presente contrato para todos os fins.

**4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB.

- 7.1.5 Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- 7.1.6 Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 7.1.7 Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
- 7.1.8 Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas sistema hidráulico e a rede elétrica;
- 7.1.9 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- 7.1.10 Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

8.1 A LOCATÁRIA obriga-se a:

- 8.1.1 Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
- 8.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 8.1.3 Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- 8.1.4 Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 8.1.5 Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB.

- 8.1.6 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 8.1.7 Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 8.1.8 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
- 8.1.9 Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- 8.1.10 Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica e água e esgoto;
- 8.1.11 Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

## 9. DAS BENFEITORIAS

9.1 As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

9.1.1 A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

9.2 Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

## 10. DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

c. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Trizidela do Vale (MA), pelo prazo de até dois anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

11.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

11.2.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.2.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB.

procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.
- 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores/Prestadores de Serviços

## 12. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com valor de mercado.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Projeto Básico e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Trizidela do Vale - MA, 04 de setembro de 2023.



Maria Sônia Silva Abreu  
Secretária Municipal de Educação  
CPF: 449.499.953-91  
Portaria nº 01/2021-GP



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB.

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908001/2023  
FLS. 066  
RUB. ✓

## AUTORIZAÇÃO DE INICIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Pelo presente instrumento, autorizo este processo administrativo que originará o processo de contratação direta nas condições abaixo.

### 1. Do processo:

1.1. Processo administrativo nº 2908001/2023.

1.2. **Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB.

### 2. Do objeto:

2.1. Descrição: Locação de imóvel para o funcionamento do anexo escolar Frei Germano para atender as necessidades do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB do Município de Trizidela do Vale/MA.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de contratação direta, com a utilização de recursos oriundos do orçamento para o exercício financeiro de 2023.

Trizidela do Vale - MA, 04 de setembro de 2023.

Maria Sônia Silva Abreu  
Secretária Municipal de Educação  
CPF: 449.499.953-91  
Portaria nº 01/2021-GP



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2908001/2023

FLS. 067

RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67  
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB.

## DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

**DO:**

Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB

**PARA:**

Comissão Permanente de Licitação

**ASSUNTO:**

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providencias cabíveis.

  
Maria Sônia Silva Abreu  
Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908001/2023  
FLS. 068  
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO AUTUAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 2908001/2023.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, Art. 24, X da Lei 8.666/1993.

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB.

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Central de Licitação, **autuo** o processo de contratação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Felipe Pinheiro Nogueira, Presidente da CPL, o subscrevo.

Trizidela do Vale - MA, 04 de setembro de 2023.

Felipe Pinheiro Nogueira

CPF: 012.843.843-65

Presidente CPL

Portaria: 01/2023



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908001/2023  
FLS. 06ª  
RUB. ✓

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2908001/2023.

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do anexo escolar Frei Germano para atender as necessidades do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB do Município de Trizidela do Vale/MA.

ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um imóvel situado na Rua Frei Ubaldo, Nº17, Jerusalém do Município de Trizidela do Vale, Maranhão.

LOCADORA: Congregação do Preciosíssimo Sangue, inscrita no CNPJ: 04.825.543/0001-07.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

A Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB, através da Comissão Central de Licitação apresenta justificativa, para locação de um imóvel situado na Rua Frei Raimundo, Nº17, Jerusalém do Município de Trizidela do Vale, Maranhão, pertencente a Congregação do Preciosíssimo Sangue, inscrita no CNPJ: 04.825.543/0001-07, para o funcionamento do anexo escolar Frei Germano para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica/FUNDEB do Município de Trizidela do Vale/MA.

Considerando que pela locação do imóvel, a Secretaria Municipal de Educação pagará a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mensais para um período de 16 (dezesesseis) meses.

Considerando que consoante o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o objeto for compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, conforme delineado no artigo citado abaixo:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**[...] – “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; [...].”**



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908001/2023  
FLS. 070  
RUB. Y

*Trabalho e desenvolvimento*  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a realização de licitação, posto que a locação atende de pleno o disposto no art. 24, X da Lei nº 8.666, de 1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para ratificação da Exma. Secretária Municipal de Educação de Trizidela do Vale/MA, e posterior publicação.

Trizidela do Vale - MA, 04 de setembro de 2023.

  
Felipe Pinheiro Nogueira  
CPF: 012.843.843-65  
Presidente CPL  
Portaria: 01/2023

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA de dispensa de licitação.

Em, \_\_\_/\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Maria Sônia Silva Abreu  
Secretária Municipal de Educação  
CPF: 449.499.953-91  
Portaria nº 01/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908001/2023  
FLS. 072  
RUB. 8

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
(PORTARIA Nº 01/2023 GP, DE 02/01/2023)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA	PRESIDENTE	01/2023	COMISSIONADO
MARTA LAVES CAMPOS	SECRETARIA DA CPL	01/2023	EFETIVO
ANTONIO DA SILVA AMORIM	MEMBRO DA CPL	01/2023	EFETIVO



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908001/2023  
FLS. 072  
RUB. ✓

## DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 2908001/2023.

**DA:**

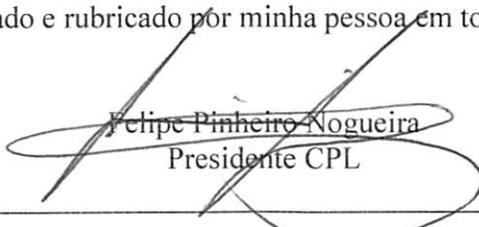
Comissão Permanente de Licitação - CPL

**PARA:**

Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB.

**ASSUNTO:**

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

  
Felipe Pinheiro Nogueira  
Presidente CPL



TRIZIDELA DO VALE 3  
PROC. 08.001/2023  
FLS. 073  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Portaria nº 01/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Trizidela do Vale/MA durante o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**Art.2º-** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

I – Sr.º **Felipe Pinheiro Nogueira**, CPF nº 012.843.843-65, exercerá a função de Presidente da CPL;

II – Sr.ª **Marta Alves Campos**, CPF nº 131.261.608-32, exercerá a função de Secretária da CPL;

III – Sr.º **Antônio da Silva Amorim**, CPF nº 475.759.803-34, exercerá a função de Membro da CPL;

**Art. 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,  
ESTADO DO MARANHÃO EM 02 DE JANEIRO DE 2023.**

  
**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO :  
01/2023**

Portaria nº 01/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Trizidela do Vale/MA durante o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**Art.2º-** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

**I – Sr.º Felipe Pinheiro Nogueira**, CPF nº 012.843.843-65, exercerá a função de Presidente da CPL;

**II – Sr.ª Marta Alves Campos**, CPF nº 131.261.608-32, exercerá a função de Secretária da CPL;

**III – Sr.º Antônio da Silva Amorim**, CPF nº 475.759.803-34, exercerá a função de Membro da CPL;

**Art. 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO EM  
02 DE JANEIRO DE 2023.**  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -  
DESIGNAR: 02/2023**

Portaria nº 02/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Nomeia a Pregoeira e a Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

**RESOLVE:**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2408/2023  
FLS. 074  
RUB. 17

**Art. 1º -** Designar a servidora Sr.ª **Francisca Regilda Furtado Leite**, portadora do CPF de nº 199.914.098-23, para exercer a função de Pregoeira, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

**Art. 2º -** Designar os Servidores: Sr.ª **Marta Alves Campos**, portadora do CPF de nº 131.261.608-32 e o Sr.º **Antônio da Silva Amorim**, portador do CPF de nº 475.759.803-34, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência a Pregoeira.

**Art. 3º -** As atribuições da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI. A elaboração de ata;
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**Art. 4º -** Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.

**Art. 5º -** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º -** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO EM 02  
DE JANEIRO DE 2023.**  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2908001/2023

FLS. 03

RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67  
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB.

### DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Dr. Edson Gomes Martins da Costa  
Procurador Geral do Município  
Prefeitura Municipal de Trizidela  
Nesta

Senhor Assessor,

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo nº 2908001/2023, para análise jurídico-formal do processo supracitado, referente a Locação de imóvel para o funcionamento do anexo escolar Frei Germano para atender as necessidades do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB do Município de Trizidela do Vale/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Trizidela do Vale - MA, 05 de setembro de 2023.

Maria Sônia Silva Abreu  
Secretária Municipal de Educação  
CPF: 449.499.953-91  
Portaria nº 01/2021-GP



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2908001/2023

FLS. 076

RUB.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

*MINUTA DO TERMO DE CONTRATO*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Trizidela do Vale/MA, por intermédio do \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIA, e o(a) empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX denominado LOCADOR(A), neste ato representada pela Senhor(a)....., CPF: ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ....., residente e domiciliada na rua .....s/n, \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº XXXX/XXXX e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a Locação de um imóvel para o funcionamento \_\_\_\_\_ para atender as necessidades da Secretaria \_\_\_\_\_ de Trizidela do Vale –MA.

1.2. O imóvel supracitado fica localizado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_.

**Parágrafo único** - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Dispensa de Licitação nº XXXXXXXX** e a proposta do LOCADOR.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

**3.1. A LOCADORA obriga-se a:**

**3.1.1.** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

**3.1.2.** Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;

**3.1.3.** Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

**3.1.4.** Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

**3.1.5.** Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

**3.1.6.** Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

**3.1.7.** Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

**3.1.8.** Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

**3.1.9.** Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas sistema hidráulico e a rede elétrica;

**3.1.10.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

**3.1.11.** Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

**4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:**

**4.1.1.** Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

**4.1.2.** Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;

4.1.9. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica e água e esgoto;

4.1.11. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2908001/2023

FLS. 079

RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL**

6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ .....(.....), perfazendo o valor total para ..... (.....) meses de R\$ .....(.....).

6.2. As despesas ordinárias de encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

6.2.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (*decimo*.) *dia útil* do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA com antecedência mínima de 10 (*dez*) *dias úteis*.

7.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (*trinta*) *dias úteis* da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pela LOCADORA.

7.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (*cinco*) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.4. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da LOCADORA no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2908001/2023

FLS. 080

RUB.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de ..... (.....) ....., com início na data de xx.(xx) de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e encerramento em ..... (.....) de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908001/2023  
FLS. 082  
RUB. Y

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M*), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Trizidela do Vale (MA), na dotação abaixo discriminada:

Órgão:  
Unidade Orçamentária  
Função  
Subfunção  
Programa  
Projeto/Atividade:  
Elemento de Despesa:

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

c. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Trizidela do Vale (MA), pelo prazo de até dois anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

14.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

14.2.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.2.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2908001/2023

FLS. 083

RUB.

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores/Prestadores de Serviços.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 2(dois meses) de aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

**15.3.** Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

**15.4.** O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

**15.5.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.6.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**15.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.6.3.** Indenizações e multas.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em XX (XX) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Trizidela do Vale (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
LOCATÁRIO

\_\_\_\_\_  
LOCADOR



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908001/2023  
FLS. 085  
RUB. ✓

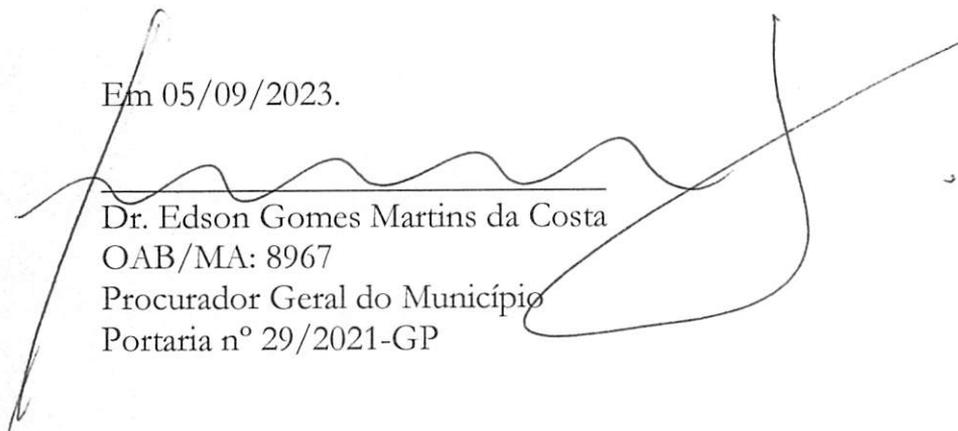
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### Despacho da Procuradoria Geral do Município

Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº 2908001/2023, para análise e parecer da minuta do Contrato.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para as providencias cabíveis

Em 05/09/2023.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Edson Gomes Martins da Costa  
OAB/MA: 8967  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 29/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2408 00 / 20-23  
FLS. 086  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 29/2021-GP,

de 04 de janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – **EDSON GOMES MARTINS DA COSTA**, CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de **Procurador Geral do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

  
**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908/2021/2023  
FLS. 087  
RUB. \_\_\_\_\_

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 292021GP/2021**

PORTARIA Nº 29/2021-GP,

de 04 de janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR - EDSON GOMES MARTINS DA COSTA**, CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de **Procurador Geral do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 302021GP/2021**

PORTARIA Nº 30/2021-GP,

de 04 de Janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.





*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908001/2023  
FLS. 083  
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER JURÍDICO

**PROCESSO ADM Nº: 2908001/2023.**

**INTERESSADO.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIZIDELA DO VALE-MA – FUNDEB.

**ASSUNTO.....:** Locação de imóvel para o funcionamento do anexo escolar Frei Germano para atender as necessidades do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB do Município de Trizidela do Vale/MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata da locação de um imóvel através da Congregação do Preciosíssimo Sangue, inscrita no CNPJ: 04.825.543/0001-07, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação/FUNDEB, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93:

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2023, na forma seguinte:

ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 0201 Fundo de Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação  
FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental  
PROGRAMA: 0023 – Desenvolvimento da rede de ensino  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 Manutenção e funcionamento do FUNDEB 30%  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.  
FONTE DE RECURSO: 1540000000 Transferências do FUNDEB impostos 30%.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual será locado o imóvel está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908001/2023  
FLS. 08a  
RUB \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

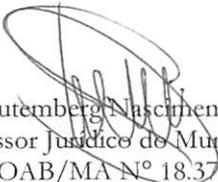
Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer.

Trizidela do Vale – MA, 05 de setembro de 2023.

  
José Gutemberg Nascimento Filho  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/MA Nº 18.375

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2903001 / 2023  
FLS. 090  
RUB. \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 209/2021 – GP.

De 08 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2903001/2021  
FLS. 092  
RUB. \_\_\_\_\_

**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 888 de 9 de Março de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS -  
nomeação: 209/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:.**

**Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO**, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021. **PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, ARQUIVE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2809001/2023  
FLS. 092  
RUB. ✓

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Parecer nº 0509009/2023

Dispensa de Licitação nº 053/2023

Processo Administrativo nº 0509001-2/2023

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O  
FUNCIONAMENTO DO ANEXO  
ESCOLAR FREI GERMANO DO  
MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE.**

O Setor de Controle Interno do Município de Trizidela do Vale – MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos Arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, processo de dispensa de licitação nº 053/2023 para análise e parecer opinativo, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO ESCOLAR FREI GERMANO**, em nome da CONGREGAÇÃO DO PRECIOSÍSSIMO SANGUE, localizado na Rua Frei Ubaldo, nº 17, Jerusalém, Trizidela do Vale, para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – FUNDEB- do Município de Trizidela do Vale, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, atuando no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

Por se tratar de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de Licitação e por se configurar competência do Controle Interno a análise da presente manifestação verificou-se que:

1. Termo de autuação de processo administrativo
2. Consta o Laudo Técnico do Engenheiro
3. Proposta de preço;
4. Consta a justificativa de necessidade da contratação;
5. Consta o projeto básico;
6. Autorização do início de processo de dispensa de licitação;
7. Solicitação de disponibilidade orçamentaria;
8. Declaração de adequação orçamentaria e financeira em conformidade com o art. 16,II da Lei 101/2000;
9. Consta a Portaria que designa o Presidente e membros da equipe de Comissão de apoio para atuarem nas licitações;
10. O procedimento de dispensa de licitação foi devidamente autuado;
11. Consta nos autos a minuta do contrato;
12. Consta o Parecer Técnico Jurídico;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908001/2023  
FLS. 092.V  
RUB. J

13. Consta a Ratificação da dispensa;
14. Extrato de dispensa de licitação;
15. Consta toda documentação de habilitação do licitante;
16. Consta o Termo de Contrato;
17. Foi realizada a devida publicação aos extratos dos contratos celebrados.

Após verificação de todos os documentos anexados ao presente processo de dispensa de licitação, esta Controladoria Geral apresenta o seguinte parecer.

✓ PARECER.

Ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, e considerando os dados extraídos dos autos, por existirem justificativas para a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, também estando referenciada com Parecer Jurídico, e sendo destinado a atender a necessidade do Município junto a Secretaria Municipal de Administração, constata-se a total legalidade do presente processo, haja vista ter atendido todas as exigências contidas na Legislação vigente, sobretudo a **Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000**, e demais normas dos Órgão de Controle vigente.

Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis:

Sem mais formalidade, manifestamo-nos pelo PARECER FAVORÁVEL pela regularidade do referido processo.

Este é o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

  
Ivanilson Soares de Lima  
Controlador Geral  
Portaria nº 32/2021-GP

Trizidela do Vale, 05 de setembro de 2023.



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2903001/2021  
FLS. 093  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 32/2021-GP,

de 04 de Janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – **IVANILSON SOARES DE LIMA**, CPF Nº 721.375.333-91 para o cargo de **Controlador do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2408/201 /20  
FLS. 094  
RUB. 1

# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 322021/2021**

PORTARIA Nº 32/2021-GP,

de 04 de Janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - **IVANILSON SOARES DE LIMA**, CPF Nº 721.375.333-91 para o cargo de **Controlador do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 332021GP/2021**

PORTARIA Nº 33/2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **JOSÉ LEÔNCIO COUTINHO IBIAPINO**, Portador do CPF nº 438.060.073-49 para o Cargo de **Presidente da Casa dos Conselhos**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale  
CNPJ: 01.558.070/0001-22  
[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394)





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2908001/2023

FLS. 095

RUB. \_\_\_\_\_

✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB.

## MEMORANDO SOLICITANDO O NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A  
Comissão Permanente de Licitação  
Nesta.

**OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento do anexo escolar Frei Germano para atender as necessidades do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB do Município de Trizidela do Vale/MA.

Senhor Presidente

Considerando o Processo Administrativo definido sendo DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme os autos, solicito que seja atribuído o número, da DISPENSA DE LICITAÇÃO originada deste processo.

Trizidela do Vale (MA), 05 de setembro de 2023.

Maria Sônia Silva Abreu  
Secretária Municipal de Educação  
CPF: 449.499.953-91  
Portaria nº 01/2021-GP



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908001/2023  
FLS. 096  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Sra.  
Maria Sônia Silva Abreu  
Secretária Municipal de Educação

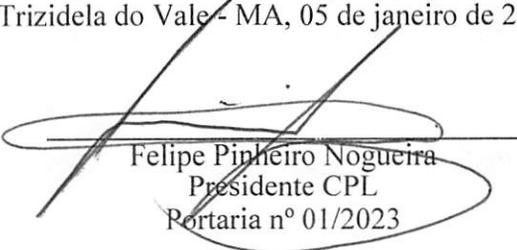
Nesta.

**OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento do anexo escolar Frei Germano para atender as necessidades do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB do Município de Trizidela do Vale/MA.

Senhora Secretária

Considerando o Processo Administrativo, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se o seguinte número: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023.

Trizidela do Vale - MA, 05 de janeiro de 2023.

  
Felipe Pinheiro Nogueira  
Presidente CPL  
Portaria nº 01/2023



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908001/2023  
FLS. 097  
RUB. Y

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67  
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2908001/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 053/2023 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Congregação do Preciosíssimo Sangue, inscrita no CNPJ: 04.825.543/0001-07, objetivando a Locação de imóvel para o funcionamento do anexo escolar Frei Germano para atender as necessidades do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB do Município de Trizidela do Vale/MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), pelo período de 16 (dezesesseis) meses, para o exercício de 2023, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 0201 Fundo de Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação  
FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental  
PROGRAMA: 0023 – Desenvolvimento da rede de ensino  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 Manutenção e funcionamento do FUNDEB 30%  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.  
FONTE DE RECURSO: 1540000000 Transferências do FUNDEB impostos 30%.

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Trizidela do Vale - MA, 05 de setembro de 2023.

Maria Sônia Silva Abreu  
Secretária Municipal de Educação  
CPF: 449.499.953-91  
Portaria nº 01/2021-GP



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908001/2023  
FLS. 098  
RUB. \_\_\_\_\_

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

## **PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2908001/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 053/2023 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Congregação do Preciosíssimo Sangue, inscrita no CNPJ: 04.825.543/0001-07, objetivando a Locação de imóvel para o funcionamento do anexo escolar Frei Germano para atender as necessidades do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB do Município de Trizidela do Vale/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), pelo período de 16 (dezesesseis) meses, para o exercício de 2023, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0201 Fundo de Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação. FUNÇÃO: 12 – Educação. SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental. PROGRAMA: 0023 – Desenvolvimento da rede de ensino. PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 Manutenção e funcionamento do FUNDEB 30%. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1540000000 Transferências do FUNDEB impostos 30%. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Trizidela do Vale - MA, 05 de setembro de 2023. Maria Sônia Silva Abreu. Secretária Municipal de Educação. CPF: 449.499.953-91. Portaria nº 01/2021-GP.



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2908001/2023

FLS. 092 ✓

RUB \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 31.907.632/0001-67 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB.

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**DA:**

Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB.

**PARA:**

Departamento de Tecnologia da Informação

**ASSUNTO:**

Encaminhamento em mídia contendo **TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 053/2023** do processo administrativo nº 2908001/2023, que seja publicado no Diário Oficial dessa municipalidade.

  
Maria Sônia Silva Abreu  
Secretária Municipal de Educação



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2908001/2023  
FLS. 300  
RUB \_\_\_\_\_ ✓

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## TERMO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023.

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “TERMO DE RATIFICAÇÃO” da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 05 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Cristiane Cruz de Freitas  
CPF: 013.801.323-39  
Setor de Publicação